**MENSAGEM Nº 056/20**

[Proc. Adm. 10716/2017]

Mogi Mirim, 3 de dezembro de 2 020.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Mediante a Lei Municipal nº 6.154/2019 esta Municipalidade autorizou a aprovação de regularização de construções irregulares no âmbito deste Município, concluídas até novembro de 2.019.

A Lei em comento teve por objetivo legalizar as construções irregulares e clandestinas no perímetro urbano de Mogi Mirim, erguidas sem aprovação de projeto, ou a revelia do Código Sanitário Estadual e do Plano Diretor vigente, medida que, por si só, permitirá melhor controle da ocupação edilícia no Município e o aperfeiçoamento do planejamento urbano.

Todavia, no entanto, será necessário novamente autorizar a regularização dos imóveis em situação de irregularidade, em atendimento a diversos pedidos feitos por proprietários que se encontram nesta situação, a fim de que o Poder Público possa continuar analisando os projetos protocolizados e conceder o deferimento do pedido, se for o caso.

Vale salientar que, com a devida regularização a Municipalidade irá tirar o imóvel da clandestinidade, o que também favorece o proprietário, o qual poderá registrar seu imóvel, ter legalizado o funcionamento até da atividade comercial, se for o caso, além de ter acesso a financiamento para reforma ou comercializa-los.

Não sendo regularizado, o imóvel não pode obter averbação em Cartório de Registro de Imóveis, o que onera o proprietário, que não pode alienar o bem, financiar ou dar em garantia.

Vale esclarecer que o Poder Público é quem mais fica prejudicado com a situação irregular de um imóvel, pois deixa de arrecadar impostos com a construção aprovada, resultando na diminuição da arrecadação.

Para finalizar, os demais dispositivos apontados na Lei em questão permanecerão inalterados.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Respeitosamente,

# CARLOS NELSON BUENO

 Prefeito Municipal